

Analista de Infraestrutura – Área de Atuação: Engenharia de Computação

Atribuições:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica em obras públicas no âmbito do Poder Executivo;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental em obras civis no âmbito do Estado;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria em obras e projetos de interesse do Estado da Paraíba;
- V - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de infraestruturas de processamento de dados, bem como de servidores e soluções em informática;
- VI - o estudo, projeto, direção, execução e exploração processamento de dados, bem como de servidores e soluções em informática;
- VII - vistorias e arbitramentos;
- VIII - desempenho de cargos e funções técnicas;
- XIX - emitir relatórios das vistorias e análises de projetos de obras;
- X - atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho;
- XI - atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando ao constante alinhamento ao planejamento estratégico do Estado;
- XII - executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações.

Analista de Infraestrutura – Área de Atuação: Engenharia Elétrica

Atribuições:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica em obras públicas no âmbito do Poder Executivo;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental em obras civis no âmbito do Estado;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria em obras e projetos de interesse do Estado da Paraíba;
- V - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- VIII - o estudo, projeto, direção, execução e exploração de instalações industriais, fábricas e oficinas;
- IX - o estudo, projeto, direção e execução das instalações das oficinas, fábricas e indústrias;
- X - a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica;
- XI - o estudo, projeto, direção e execução das instalações mecânicas e eletromecânicas;
- XII - o estudo, projeto, direção e execução de obras relativas às usinas elétricas, às redes de distribuição e às instalações que utilizem a energia elétrica;
- XIII - a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade;
- XIV - vistorias e arbitramentos;
- XV - desempenho de cargos e funções técnicas;
- XVI - emitir relatórios das vistorias e análises de projetos de obras;
- XVII - atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho;
- XVIII - atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando ao constante alinhamento ao planejamento estratégico do Estado;
- XIX - executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações.

Analista de Infraestrutura – Área de Atuação: Geografia

Atribuições:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica em obras públicas no âmbito do Poder Executivo;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - assistência técnica, assessoria e consultoria em obras e projetos de interesse do Estado da Paraíba;
- IV - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- V - trabalhos topográficos e geodésicos;
- VI - o estudo de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais;
- VII - a pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais;
- VIII - o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas;
- IX - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias
- X - a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia;
- XI - levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- XII - estudos relativos a ciências da terra;
- XIII - trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- XIV - desempenho de cargos e funções técnicas;
- XV - emitir relatórios das vistorias e análises de projetos de obras;
- XVI - atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho;
- XVII - atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando ao constante alinhamento ao planejamento estratégico do Estado;
- XVIII - executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações.

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0928

João Pessoa-PB, 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e considerando o teor da Lei nº 12.055, de 15 de setembro de 2021, que trata da nova legislação que rege o referido Conselho,

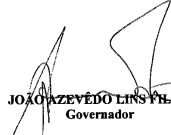
RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do que disciplina a norma pertinente, para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2025-2028, as pessoas infrarrelacionadas:

CONSELHEIROS	
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE	
TITULAR: JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS	
SUPLENTE: AÉLIO THIAGO DE FREITAS FERNANDES	
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	
TITULAR: ELIANE CAVALCANTE SOUSA	
SUPLENTE: RENAN PAZ DE LUCENA	
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
TITULAR: SIMONE DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA	
SUPLENTE: GILVAN JALMIR DE MEDEIROS	
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS – FAMUP	
TITULAR 1: MARIA DE LOURDES OLINTO	
SUPLENTE 1: JOHN ANDERSON DAVID DE LIMA	
TITULAR 2: CAMILA HENRIQUES SILVA DO NASCIMENTO	
SUPLENTE 2: PEDRO DANTAS MELO	
REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	
TITULAR 1: RONALDO BARBOSA FERREIRA	
SUPLENTE 1: MARIA SONIA BARBALHO DE MACEDO	
TITULAR 2: JAIR DE OLIVEIRA SOARES	
SUPLENTE 2: JOSE LUCIANO ALBINO BARBOSA	
REPRESENTANTES DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME	
TITULAR: JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO	
SUPLENTE: ALESSANDRA LIVIA DE MELO LIMA	
REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – CNTE/SINTEP	
TITULAR: GENILDO DE ARRUDA BRASIL	
SUPLENTE: FELIPE BAUNILHA TOMÉ DE LIMA	
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR 1: SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS	
SUPLENTE 1: JACQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	
TITULAR 2: DANIELLA RAMONE BRAZ DE AQUINO	
SUPLENTE 2: ARINEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR: YURI SILVA DOS SANTOS	
SUPLENTE: ANNE VITÓRIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
TITULAR: BRENDA SILVA RAMOS	
SUPLENTE: ANNA CLARA BRAZ DA SILVA	
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR 1: ADEILTON SANTOS DA SILVA	
SUPLENTE 1: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES FRANCA	
TITULAR 2: JOSE FELIPE DOS SANTOS	
SUPLENTE 2: FRANCIMAR FERNANDES DE SOUSA ZADRA	
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS	
TITULAR: CARLA CRISTINA PADILHA DOS SANTOS	
SUPLENTE: FERNANDA SILVA DE LIMA	
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS	
TITULAR: MARCOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	
SUPLENTE: DANILO NOBRE GOMES	

Art. 2º Ficam revogados todos os Atos Governamentais anteriores a este, cujo objeto adstrinja-se à designação de Conselheiros, e seus respectivos Suplentes, para o CACS-FUNDEB.

Art. 3º Este Ato Governamental entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Publicado no DOE de 12/02/2025.
Replicado por incorreção.